

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, dos hospitais a seguir relacionados:

#### PARANÁ

CNPJ	Hospital	Nº leitos
76.105.543/0001-35 CNES: 2753278	HOSPITAL SAO JOSÉ - PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	
26.01 Adulto		01

#### SÃO PAULO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
46.374.500/0167-83 CNES: 6236596	HOSPITAL ESTADUAL JOAO PAULO II SAO JOSE DO RIO PRETO - SES/SP - SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	
26.01 Adulto		08

#### RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ	Hospital	Nº leitos
08.241.754/0001-45 CNES: 6968139	HOSPITAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA - SES/RN	
26.01 Adulto		09
26.02 Neonatal		07

#### PIAUI

CNPJ	Hospital	Nº leitos
06.553.564/0103-62 CNES: 2365146	HOSPITAL REGIONAL TIBERIO NUNES - FLORIANO/PI	
26.01 Adulto		10

Art. 2º Fica alterado o número de leitos tipo III, da Unidade de Tratamento Intensivo-UTI do Hospital a seguir relacionado:

#### SÃO PAULO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
56.577.059/0001-00 CNES: 2078015	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO - FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA MEC MPAS - SAO PAULO/SP	
26.04 Adulto		126

Art. 3º Ficam reclassificados os leitos de UTI tipo I para tipo II da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital a seguir relacionado:

#### PARANÁ

CNPJ	Hospital	Nº leitos
76.105.543/0001-35 CNES: 2753278	HOSPITAL SAO JOSÉ - PREF. MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR	
26.01 Adulto		09

Art. 4º Ficam reclassificados os leitos de UTI tipo I para tipo III da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital a seguir relacionado:

#### SÃO PAULO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
58.194.622/0001-88 CNES: 2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA - SANTOS/SP	
26.04 Adulto		09

Art. 5º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.027, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

#### PARANÁ

CNPJ	Hospital	Nº leitos
76.105.543/0001-35 CNES: 2753278	Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais - São José dos Pinhais/PR	
26.02 Neonatal		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 1.028, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, dos hospitais a seguir relacionados:

#### BAHIA

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.937.131/0067-78 CNES: 2804034	Hospital Regional de Guanambi - Guanambi/BA	
26.02 NEONATAL		10

#### PARANÁ

CNPJ	Hospital	Nº leitos
76.416.866/0045-60 CNES: 6424341	Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits F B - Francisco Beltrão/PR	
26.01 ADULTO		10

#### PERNAMBUCO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
10.072.296/0005-33 CNES: 2344254	Hospital Jesus Pequeno - Bezerros/PE	
26.01 ADULTO		10

#### RIO DE JANEIRO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
01.612.355/0002-85 CNES: 5307864	Hospital Municipal São Francisco de Assis - Porto Real/RJ	
26.01 ADULTO		06

#### SERGIPE

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.025.507/0001-41 CNES: 0002232	Hospital Santa Izabel - Aracaju/SE	
26.01 ADULTO		04
26.03 PEDIATRICO		07

Art. 2º Fica alterado o número de leitos tipo II, das Unidades de Tratamento Intensivo-UTI dos Hospitais a seguir relacionados:

#### BAHIA

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.937.131/0067-78 CNES: 2804034	Hospital Regional de Guanambi - Guanambi/BA	
26.01 ADULTO		10

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.937.131/0053-72 CNES: 0003859	Hospital Geral Roberto Santos - Salvador/BA	
26.01 ADULTO		41

#### RIO DE JANEIRO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
28.964.252/0001-50 CNES: 2287447	Hospital Escola Alvaro Alvim - Campos dos Goytacazes/RJ	
26.01 ADULTO		08

Art. 3º Ficam reclassificados os leitos de UTI tipo I para tipo II da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital a seguir relacionado:

#### SERGIPE

CNPJ	Hospital	Nº leitos
13.025.507/0001-41 CNES: 0002232	Hospital Santa Izabel - Aracaju/SE	
26.01 ADULTO		06

Art. 4º - Reclassificar os leitos de UTI tipo I para tipo III da Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital a seguir relacionado:

#### RIO DE JANEIRO

CNPJ	Hospital	Nº leitos
00.394.544/0171-50 CNES: 2273454	MS INCA - Hospital do Câncer I - Rio de Janeiro/RJ	
26.04 ADULTO		10
26.06 PEDIATRICO		06

Art. 5º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

#### PORTARIA Nº 29, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Torna pública a decisão de incorporar os medicamentos Budesonida, Beclometasona, Fenoterol, Salbutamol, Formoterol e Salmeterol; a Vacina contra Influenza; a Oxigenoterapia domiciliar e os Exames Diagnósticos para Deficiência de Alfa-1 Antitripsina para o tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica no Sistema Único de Saúde (SUS).

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam incorporados no SUS os medicamentos budesonida, beclometasona, fenoterol, salbutamol, formoterol e salmeterol; a vacina contra influenza; a oxigenoterapia domiciliar e os exames diagnósticos para deficiência de Alfa-1 Antitripsina para o tratamento da Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646, as áreas técnicas do Ministério da Saúde terão prazo máximo de cento e oitenta dias para efetivar a oferta ao SUS. A documentação objeto desta decisão está à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

[http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id\\_area=1611](http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

#### PORTARIA Nº 30, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012

Institui a Rede Nacional de Desenvolvimento e Inovação de Fármacos Anticâncer (REDEFAC) e aprova seu Regimento Interno.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, inciso III, do Anexo ao Decreto n.º 7.530, de 21 de julho de 2011, e